

LEI nº 5.057 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020

Institui no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Juazeiro do Norte.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Juazeiro do Norte o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, a ser comemorado no dia 02 de março de cada ano.

Art. 2º - No decorrer da semana em que se comemora o Dia Municipal do Agente de Proteção da Infância e da Juventude, serão promovidas homenagens à referida classe, cabendo também à designação e o agendamento de sessão solene na Câmara Municipal de Juazeiro do Norte.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 20 (VINTE) dias do mês de FEVEREIRO do ano de dois mil e vinte (2020).////////

JOSÉ ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES
PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE

Autoria: Vereador José Adauto Araújo Ramos.

Coautoria: Vereador Damian Lima Calú, Vereadora Jacqueline Ferreira Gouveia e Vereadora Auricélia Bezerra.

Subscrito: Vereador Cícero Claudionor Lima Mota.